



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2016/SES/MT
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2015/SEGES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015/SEGES**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 494.107.090-1, denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa, **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI** com sede na rua A, Quadra 05, Nº 01, Village Flamboyat, Barra do Pari, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n. 03.404.442/0001-38, neste ato representada por Clair Ugolini, brasileiro, inscrito no RG n. 1049236-4 SSP/MT, inscrito no CPF n. 352.645.941-04, denominada CONTRATADA, considerando o que consta no processo administrativo 431112/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar este aditivo, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo Nº 431112/2016/SES/MT e Lei 8.666/93 da Seção III - Da Alteração de Contratos - Art. 65 §1º, este instrumento tem por escopo aditar 25% do Contrato nº. 011/2016/SES/MT,

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. O presente instrumento aditiva o contrato em 25%, calculado sobre o valor dos itens, perfazendo o total de R\$ 54.302,62 (Cinquenta e quatro mil trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Terceira – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

3.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionadas, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2016/SES/MT.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

Clair Ugolini
Clair Ugolini,
Gasolini Comércio e Serviços - Eireli

Testemunhas:

Recharla Hellebrandt Fonseca
Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78

Kelcia Cristina R. Ramos
Kelcia Cristina R. Ramos
RG: 939048 SSP/MT
CPF: 626.841.321-00